



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 040

TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 65^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MAIO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO EDGARD AMORIM — Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dirigido ao Sr. Ministro da Justiça, referente à entrada em vigor da Lei Orgânica da Magistratura.

DEPUTADO PEDRO LUCENA — Repúdio a carta anônima dirigida aos Srs. Deputados, tentando denegrir a reputação de Dom Ivo Lorscheiter.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo aos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, no sentido de uma melhor divulgação dos trabalhos do Congresso Nacional.

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Indicação do Sr. Carlos Caldeira para exercer o cargo de Prefeito de Santos—SP.

DEPUTADO AFRO STEFANINI — Exaltação da figura do Marechal Rondon, na oportunidade do transcurso do Dia das Comunicações.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Apelo em favor da preservação da Aldeia de Arcozelo, no Estado do Rio de Janeiro.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 10/79, que altera o § 2º do art. 102 da Constituição Federal, que dispõe sobre os proventos da inatividade.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 42^a Sessão Conjunta, realizada em 16-4-79.

ATA DA 65^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE MAIO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Arnon de Mello — Luiz Calvalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro —

Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Junior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA — Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antonio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edson Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro —

ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

PERNAMBUCO

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antonio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Angelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dêlio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Darío Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Junior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Mário Hato — MDB; Natal Gále — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genésio de Barros — ARENA; Hélio

Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Astro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenço Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Geara — MDB; Antonio Annibelli — MDB; Antonio Mazurek — ARENA; Antonio Ueno — ARENA; Ari Kiffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Maceado — ARENA; Olívio Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Viléla de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luiz Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo José Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 398 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Edgard Amorim.

O SR. EDGARD AMORIM (MDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho em mãos cópia de um documento que considero da maior respeitabilidade e importância: o ofício dirigido pelo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais ao Ministro Petrônio Portella, a propósito da entrada em vigor da Lei Orgânica da Magistratura. Passo a lê-lo:

"TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 18 de abril de 1979

Senhor Ministro,

Publicada a Lei Orgânica da Maistratura Nacional, esta Presidência, cumprindo determinação do Tribunal Pleno, constituiu Comissão para a correspondente adaptação do Regimento Interno e da Organização Judiciária às disposições da Lei Complementar nº 035, de 14 de março último.

Referida Comissão houve por bem apresentar-me a exposição a seguir transcrita, imediatamente submetida ao plenário deste Tribunal, que a aprovou à unanimidade:

“Designados pela Portaria nº 246/79, de quatro do corrente, para integrar Comissão de revisão da Organização Judiciária e de adaptação do Regimento Interno do Tribunal à Lei Orgânica da Magistratura Nacional, seja-nos permitido, embora no início de nossos trabalhos, fazer a Vossa Excelência as seguintes ponderações.

Sabem-no todos, a chamada Lei Orgânica da Magistratura Nacional, publicada com a Lei Complementar nº 035, de 14 de março último, mereceu criteriosas observações do mundo jurídico nacional, com autorizadas vozes a fazer-lhe judiciosos reparos.

Obra humana, assim imperfeita e inacabada, referida norma parece ter incidido em grave equívoco: o de dispor, de forma abrangente e variada, sobre assuntos diversos, esquecida dos limites que prudentemente lhe assinara o texto constitucional (art. 112, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1/69, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 1977).

Esta única observação — afastadas, por hora, todas as demais — bastaria para revelar a dificuldade em que se encontra a Comissão. Desejosa de acudir, quanto antes, ao cumprimento da tarefa, mas limitada e perplexa diante de disposições de duvidosa constitucionalidade. Adaptar e rever simplesmente, à compulsão de corresponder às expectativas nela depositadas, não parece à Comissão condizer com sua grave responsabilidade de fazê-lo com critério e oportunidade.

Além disso, existem no mencionado texto disposições que podem comprometer o funcionamento dos Tribunais de Justiça, sobrecarregados com o esvaziamento dos Tribunais de Alçada, assim diminuídos, quando natural se lhes ampliasse a competência, valorizando-os diante dos bons serviços prestados.

Desejável que as adaptações e revisões se façam de forma consentida, e não sob o império de disposições aplicadas compulsoriamente, ao só fundamento de serem texto de lei orgânica.

No modesto sentir da Comissão, mencionada Lei Orgânica não deve vigorar senão depois de experimentar amadurecida reflexão de quantos, integrantes ou não do Judiciário, o desejam capaz de oferecer pronta e eficaz

prestação jurisdicional. A ela aspiram todos, juízes e jurisdicionados, e urge fazê-lo prestante, sob pena de grave crise do Judiciário, já à vista, de inquietantes consequências para o país.

Por tudo isso, parece à Comissão que os superiores interesses da Justiça clamam por amadurecida revisão da mencionada Lei, a fazer-se necessariamente antes de sua aplicação. Conjurar-se-ão, destarte, os eventuais e naturais defeitos do texto, que se aperfeiçoará por amplo e amadurecido debate.

Como nós, os Poderes Constituídos têm indubioso interesse numa verdadeira reforma do Poder Judiciário. E, sensíveis, haverão de compreender a preocupação de quantos, como os signatários, aspiram por um lei orgânica, verdadeiramente consentida e desejada.

Ante o exposto, sugere a Comissão que, ouvido o Pleno, a E. Presidência faça chegar ao Exmº Senhor Ministro da Justiça a respeitosa sugestão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no sentido de ser imediatamente alterado o art. 146 da Lei Complementar nº 035, de 1979, dilatando-se o período ali fixado por prazo que permita um amadurecido debate nacional em torno do assunto, com a definitiva fixação das idéias.

Aprovada a presente sugestão, e não acolhida ela por quem de direito, restar-nos-á a alternativa de adaptar e rever, obedientes aos limites que, mais do que qualquer outro, nos impõe o dever de fidelidade à Constituição.”

Assim decidindo, o Tribunal a que tenho a honra de presidir, não se omite à grave responsabilidade de levar aos poderes competentes ponderação de que referido texto reclama aperfeiçoamento, fato de resto natural em tema complexo, pela vez primeira objeto de definição legislativa.

Estou convencido de que Vossa Excelência, como nós preocupado com a imagem do Poder Judiciário, não hesitará no acolhimento da sugestão, que se faz em nome do só interesse público.

A ela acudindo, Vossa Excelência atalhará outras medidas, inclusive de eventual arguição de inconstitucionalidade, contribuindo destarte para o aperfeiçoamento da lei, em hora propícia à reflexão madura e à crítica construtiva.

Diante do exposto, cabe-me dirigir a Vossa Excelência, em nome do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para solicitar-lhe se digne de examinar a possibilidade de ser imediatamente alterado o Artigo 146 da referida lei, com fixação de novo prazo que permita o amadurecimento de idéias, em debate amplo e saudável, com as eventuais correções do texto, sabidamente discutido e polêmico.

Sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Natal Campos, Presidente.”

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apesar de o Tribunal de Justiça de Minas Gerais assim se dirigir ao Sr. Ministro da Justiça, acompanhado, nesse ato, de outros egrégios Tribunais de Justiça do Brasil, o apelo não foi atendido. Foi o que comunicou o Sr. Ministro da Justiça ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Destarte, criou-se mais uma oportunidade de levar a amplo debate nacional o problema referente à Lei Orgânica da Magistratura.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, como está dito aqui, por decisão do seu Tribunal Pleno, se negara, portanto, a dar aplicação àquelas dispositivos da Lei Orgânica que julga inconstitucional. É lamentável que não tenha havido sensibilidade, mais uma vez, por parte do Governo, para assunto tão palpitante, tão cheio de controvérsias, quando, com uma manifestação como esta, se vê que realmente aquelas instituições que estão realmente comprometidas em fazer justiça, em distribuir justiça aos seus jurisdicionados, declaram ser este um ponto da mais alta relevância no interesse do

Poder Judiciário. Por isso mesmo, quero congratular-me com a atitude altaneira, não apenas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, mas de todos os tribunais que o acompanharam nesta iniciativa. Quero, ao mesmo tempo, reafirmar a minha convicção, a minha crença de que, mais uma vez, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais ficou fiel às tradições democráticas de justiça, às tradições de liberdade das terras de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Pedro Lucena.

O SR. PEDRO LUCENA (MDB — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todos nós, Deputados, fomos surpreendidos com a recepção de uma carta anônima — apenas assinava-se "Companhia de Jesus" — acompanhada de seis retratos tamanho postal de Dom Ivo Lorscheiter, Presidente da CNBB, acompanhado de uma mulher em um cinema do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, qualquer leigo em fotografia, qualquer pessoa um pouco perspicaz poderá verificar que se trata de montagem grosseira, falsa, mentirosa, tendenciosa, que procura incriminar D. Ivo, colocando-o, perante a opinião pública e principalmente perante nós, Congressistas, em situação vexatória.

Sr. Presidente, o indivíduo que fotografou D. Ivo o fez de dois ou três metros de distância. Como é que um homem da responsabilidade do Presidente da CNBB poderia deixar-se fotografar olhando para a máquina fotográfica, sem ocultar o seu rosto? Por aí comprovamos a falsidade da fotografia. Como D. Ivo, que estaria acompanhado de uma mulher, poderia ser fotografado em um cinema do Rio de Janeiro, vendo que estava sendo fotografado, sem nenhuma reação, em várias posições, beijando aquela mulher, sem haver foco de luz, num campo fotográfico onde havia numerosas pessoas em posições diferentes, parecendo até que o casal estava inteiramente sós? Não acredito — e ninguém pode acreditar — que essa fotografia seja verdadeira. E perguntamos: quem seriam os responsáveis pela fotografia? O autor assina "Companhia de Jesus". Não seria a "companhia" da direita radical do Brasil, que quer acabar com o regime de governo brasileiro? Não seria a "companhia" da direita radical do Brasil, que quer simplesmente a balbúrdia, insatisfeita que está com a abertura que se aproxima? Não seria essa "Companhia de Jesus" a "Companhia" do regime de direita fascista deste País? Não seria a "Companhia de Jesus" um grupo de revoltados porque a Igreja Católica defende os mais humildes, cumprindo, assim, os mandamentos do Evangelho, aquela frase de Cristo: "Bem-aventurados os que sofrem injustiça?"

Hoje, a Igreja defende os injustiçados, aqueles que ganham pouco e fazem greves para ganhar mais; defende os estudantes e os operários. Não estariam eles assinando como "Companhia de Jesus", mentirosamente, procurando colocar a Igreja em péssima situação perante a Nação? Sabemos que não são elementos da Igreja, embora digam que a defendem e que dela fazem parte. Aqueles que pertencem à Igreja têm como dever, como todos nós o temos, até de ocultar alguns possíveis erros da Igreja ou de um integrante da Igreja, porque todos podemos errar.

Por isso, lanço meu protesto, reafirmando que as fotografias são mentirosas e bastante grosseiras. Quero que este meu protesto fique registrado nos Anais do Congresso Nacional. Sei que mesmo Dom Ivo poderia chegar a errar, como qualquer ser humano, mas essas fotografias são mentirosas e capciosas. É a direita radical que quer anarquizar o sistema e acabar com a abertura que o Governo se propõe fazer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (ARENA — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nesta oportunidade queremos encaminhar um apelo à Presidência do Congresso Nacional — por-

tanto, às Presidências do Senado e da Câmara dos Deputados — no sentido de que os nossos trabalhos sejam divulgados.

Tenho ouvido muitas reclamações de Deputados e até de Senadores porque os nossos trabalhos não são publicados. O povo deles não toma conhecimento. Seria muito bom que os nossos trabalhos constassem do noticiário da Imprensa, ou mesmo do das rádios e televisões. No passado, em uma das Comissões desta Casa, perante o Ministro Higino Corsetti, fizemos um apelo no sentido de que providências fossem tomadas a fim de que os trabalhos do Congresso Nacional fossem divulgados amplamente. S. Ex^e aplaudiu a nossa idéia e nos fez sentir que isso dependia de entendimentos. Neste instante em que estamos em abertura democrática, que nos conduz à liberdade plena, o povo espera saber o que se passa nas duas Casas do Congresso Nacional. O povo precisa ter notícia do trabalho realizado pelos Deputados, mas através de divulgações autênticas, ao pé da letra, inteirando-se do que se passa aqui não apenas nos poucos minutos que nos são concedidos pela "Voz do Brasil": Nas mais das vezes, não se sabe o que o Parlamentar disse desta tribuna, porque é tão resumido o seu pronunciamento que quem ouve a notícia não pode alcançá-la ou traduzi-la. De modo que seria de bom alvitre, seria uma medida acertada das duas Casas do Congresso diligenciarem no sentido de termos um serviço de divulgação mais perfeito. Têm sido proferidos aqui discursos de Grande Expediente com debates entre os Deputados das duas correntes políticas, discursos que não são divulgados pela imprensa, certamente porque não dispõe de tempo suficiente. Seria o caso, naturalmente, de se aumentar o número de jornalistas ou de a própria Casa encarregar-se da tradução desse trabalho e encaminhá-lo à imprensa do País, para que os trabalhos da Câmara e do Senado fossem divulgados e o povo deles tomasse conhecimento.

São estas as nossas palavras, é este o nosso apelo à Presidência do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, V. Ex^e, Senador Jorge Kalume, chegou ao Congresso Nacional, ao Senado, pela via do voto direto. Os Deputados presentes aqui, chegaram da mesma maneira.

Uma sessão do Congresso Nacional é uma festa da democracia e, em última análise, muitas vezes talvez até marcada por alguns efeitos danosos do lamentável "pacote de abril". Mas, neste momento, em que nos reunimos em sessão do Congresso Nacional, a festa da exceção está sendo realizada na cidade de Santos, área de interesse da decantada e não explicada segurança nacional.

Neste instante, o Sr. Carlos Caldeira, um dos acionistas majoritários do Grupo Folha, por determinação do Sr. Paulo Salim Maluf, cuja procedência e autoridade para investidura do cargo de Governador de São Paulo são altamente discutíveis, está assumindo, em nome da segurança nacional, os interesses de 270 mil eleitores, que tiveram sonegado, pela força, inclusive, com respaldo, infelizmente, daqueles que detêm o poder coercitivo neste País, o direito de escolher o seu Prefeito municipal.

De desastres em desastres, conseguiu este movimento de 1964, principalmente nas suas manifestações totalitárias no sentido de suprimir o voto popular, transformar uma das maiores cidades do Estado de São Paulo simplesmente num feudo abandonado, onde os homens vão disputar o poder nas ante-salas e nos gabinetes fechados.

O povo de Santos está marginalizado, mas manda, continuadamente, para a Câmara Municipal, Assembléia Legislativa e Congresso Nacional os seus representantes legítimos. O povo de Santos, que tem, talvez, como grande auréola, o maior índice de cassados pela Revolução de 1964, pontificado o nome extraordinário de Mário Covas Júnior, o líder Nacional do nosso partido em 1968, sofre mas não se curva. No momento da posse discricionária, da posse do autoritarismo em Santos, um seu filho está

falando no Congresso Nacional, aqui trazido pelo voto popular, que V. Ex^e também recebeu Sr. Presidente, ao contrário, infelizmente, de muitos de seus pares, que vêm do arbítrio, da prepotência e do nefando "pacote de abril". Falo como um filho de Santos para o meu País, no Congresso Nacional, neste momento em que não importa o homem que toma posse, mas, sim, o sistema que impuseram a várias cidades deste País, em nome de uma segurança que é a própria insegurança.

Se o Sr. João Baptista de Oliveira Figueiredo tem realmente a mão estendida, que a estenda para livrar do arbítrio as áreas de segurança nacional; que o Sr. João Baptista de Oliveira Figueiredo devolva ao povo brasileiro o direito de escolher os seus representantes, os seus governantes em todos os níveis.

Não desrespeito os homens que não são eleitos pelo voto popular, apenas lamento. Também lamento profundamente que o autoritarismo neste País é que possibilite que os homens eleitos se voltem contra aqueles que vêm ao Poder simplesmente pela força discricionária, pela força autoritária e nunca pela vontade sagrada do povo.

Que pena, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, tenho daqueles que não conhecem o sabor do voto popular.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Afro Stefanini.

O SR. AFRO STEFANINI (ARENA — MT) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no dia 5 de maio comemoramos a data de nascimento do patrono da comunicação, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. No último dia 3, na sessão desta Casa, muitos foram os oradores que fizeram menções elogiosas àquele grande brasileiro.

Minha cidade, Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, foi fundada por Rondon. Embora não tenha ele ali nascido, mas por ser a aldeia central dos seus ancestrais, a tribo dos Bororós, escolheu Rondon aquelas matas verdejantes para nelas implantar uma cidade. Mais tarde, aqueles que para lá foram tiveram a idéia de batizá-la com o nome do seu patrono.

Completou 26 anos Rondonópolis, hoje considerada a maior cidade remanescente do Estado de Mato Grosso. Formamos uma população de 130 mil habitantes, quase 33 mil alunos, do curso primário ao universitário.

Todos os anos, nas festividades comemorativas desta data, faziam-se presentes as autoridades estaduais, inclusive o Governador, Prefeitos e Vereadores das cidades circunvizinhas. Para tristeza nossa, este ano as festividades comemorativas do Dia das Comunicações foram um fracasso. Sentimos que algo de estranho está a acontecer, porque até mesmo uma festividade de vulto, como entendemos ser esta, em que se comemora o nascimento do grande brasileiro, apresentou-se inexpressivamente. Talvez nos estejamos expressando erroneamente, mas podemos afirmar que para nós, mesmo sem o brilho das festividades, Rondon continua sendo um pedestal, continua sendo nosso patrono e sob sua égide viveremos e continuaremos a construir Mato Grosso.

Deixamos nesta fala a nossa preocupação: parece que as populações atuais já não se sentem bem, nem mesmo com festividades desse porte. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (MDB — RJ) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ouvi, ontem à noite, em um programa de televisão, creio que o "Fantástico", da *Rede Globo*, apelos de grandes artistas nacionais em torno da Aldeia Arcozelo. Trata-se de um sítio agradável, belo, que fica entre Miguel Pereira e Vassouras, região de clima ameno e agradável. Casarão antigo a respirar ambiente do passado, do Império, por força da capacidade de trabalho e da inteligência de Paschoal Carlos Magno transformou-se em um centro de cultura.

Pascoal Carlos Magno, conheci-o ali no Largo da Carioca, na antiga sede da União Nacional dos Estudantes, quando Ana Amélia Carneiro de Mendonça, uma benemérita, uma das figuras mais queridas do estudantado da época, oferecia almoço aos intelectuais. Pertencia, naquela época, à União Nacional dos Estudantes, como Vice-Presidente, entidade que presidi quase todo o ano na ausência do titular.

Pascoal Carlos Magno aparecia na televisão, desesperado, ameaçando incendiar todo aquele patrimônio cultural. Fiquei condoido com a situação daquele intelectual, poeta, contista e teatrólogo, porque ele já estava desesperado. Depois, vieram os artistas, apelando ao povo para que cada um contribuisse com um cruzeiro para salvar a Aldeia de Arcozelo.

Sr. Presidente, creio que em todos os países civilizados os centros culturais, os edifícios majestosos como aquele são patrimônio nacional. Cabe ao Governo tomar providências para que ali possa continuar um centro que projete a nossa cultura e que carree artistas, preparando a mocidade para o trabalho no setor cultural.

Por isso, neste instante, atendendo ao apelo de Paschoal Carlos Magno e de todos os artistas, solicito ao Governo da República e ao ilustrado Ministro da Educação e Cultura, Prof. Eduardo Portella, que lance seu olhar para aquela obra e, associando-se ao Governador do Estado do Rio, Sr. Chagas Freitas, dê continuidade àquele empreendimento de Paschoal Carlos Magno.

Daqui faço este apelo, certo de que há de ser ouvido. Por outro lado, apelo a todos os intelectuais deste País para que se unam a Paschoal Carlos Magno, para que ele volte a transformar a Aldeia de Arcozelo na grande obra com que ele sempre sonhou e que é, em verdade, um patrimônio da cultura brasileira. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicados e distribuídos em avisos os Pareceres nºs 7, 9 e 12, de 1979-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis nºs 1.651, 1.653 e 1.652, de 1978, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à apreciação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1979.

E lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 1979

Altera o § 2º do art. 102 da Constituição Federal, que dispõe sobre os proventos da inatividade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. — O § 2º do art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102.

§ 2º Em nenhum caso o inativo perceberá proventos superiores ou inferiores à remuneração percebida na atividade por funcionário ocupante de cargo de denominação e símbolo iguais ou equivalentes ao daquele em que se apontou."

Justificação

O Governo Revolucionário tem sempre afirmado que o homem é sua meta básica. Esta diretriz adotada revela muita sensatez, muita prudência, muita sabedoria, pois que, uma Nação só pode ser rica, poderosa, soberana e progressista, se seus filhos desfrutarem, em seu seio, de condições de vida elevada e sadia. A grandeza de uma nação está, evidentemente, na proporção da grandeza de cada um de seus cidadãos.

Reconhecemos que não é fácil a tarefa para se atingir tal objetivo. Muito trabalho, muita luta, muito sentimento de solidariedade e de compreensão terão de ser demonstrados nessa árdua caminhada, por todos aqueles que se sentem responsáveis por essa missão tão nobre quanto difícil.

De nossa parte, homens públicos que somos e na qualidade de componentes de um Poder que representa diretamente a vontade do Povo, poderá a Nação contar com toda a nossa compreensão, com todo o nosso esforço e com todo o nosso sacrifício nesse sentido.

Como prova de nossa contribuição, visando, em parte, aquele objetivo desejado pelo Governo Revolucionário, elaboramos, depois de longos estudos, o projeto de emenda constitucional que ora é apresentado, fixando especificamente o homem que, depois de batalhar durante toda sua mocidade em prol do bem comum, vai sendo paulatina e progressivamente marginalizado: o velho servidor público aposentado.

Não podemos e não devemos esquecer de que o progresso de hoje é fruto do trabalho de ontem, assim como o progresso de amanhã será fruto do trabalho de hoje. E não é justo, também, ignorarmos que aqueles que lutaram ontem para nos proporcionar as facilidades, as alegrias, a vida mais confortável de hoje estão agora envelhecidos, desgastados pelo trabalho e pelo tempo, aposentados. Por isso, por tudo o que representam e fizeram, pelos frutos que estamos colhendo hoje, merecem aqueles velhos servidores todo o nosso carinho, toda a nossa dedicação, toda a nossa compreensão, todo o nosso esforço no sentido de ampará-los. Merecem vida tranquila e digna. Merecem viver de cabeça erguida por que conquistaram esse direito com seu trabalho fecundo, honesto, produtivo.

Todavia, Senhores Congressistas, ninguém pode viver de cabeça erguida, com dignidade e com tranquilidade, quando sente que seus recursos estão sendo paulatinamente achatados, sua capacidade econômica progressivamente diminuída, como vem acontecendo com os velhos servidores aposentados. Além de sua marginalização no plano social, decorrente de seu desgaste físico, seu desencanto e seu abatimento moral são inevitáveis ao notarem dia-a-dia que não lhes é permitido, de igual para igual, participarem das riquezas que ajudaram a produzir com seu trabalho, face à deterioração gradativa de seus proventos. E tudo isto em consequência, a nosso ver, de interpretação duvidosa e errônea do dispositivo constitucional que, com o presente trabalho, pretendemos modificar.

Trata-se do disposto no parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição de 24 de janeiro de 1967, assim redigido:

"Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade."

O parágrafo primeiro daquele mesmo artigo determina que

"Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade."

Como se vê, a interpretação lógica e racional do citado parágrafo segundo é no sentido de que, no primeiro caso, os proventos da inatividade poderão até ultrapassar a remuneração percebida pelos funcionários em atividade. No segundo caso, entretanto, tais proventos não poderão ultrapassar, mas poderão e deverão ser igualados à remuneração dos funcionários em atividade, em caso de aumento dos vencimentos destes ou de alteração da base de cálculo para a aposentadoria, quando esses aumentos decorrerem de reestruturação de quadros, classes ou cargos ou outras alterações que importem em aumento de vencimentos que não sejam por motivos de depreciação da moeda.

Este entendimento lógico, entretanto, não é adotado nem admitido pelos responsáveis pela política de pessoal e, infelizmente, a maioria do Poder Judiciário procede da mesma forma.

Em verdade, vários dispositivos de lei ordinária e de Constituições Estaduais têm sido declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal por terem consagrado o direito dos aposentados de terem seus proventos sempre igualados aos vencimentos dos funcionários em atividade e as reivindicações dos aposentados nesse sentido, em nível administrativo ou perante o Judiciário, têm sido sempre negadas, sob o fundamento de que o parágrafo segundo do art. 102 da Constituição Federal contém proibição nesse sentido, só o permitindo em lei geral prévia, quando o aumento for decorrente de desvalorização da moeda.

Discordamos desse entendimento porque a Constituição não proíbe o aumento de proventos em lei prévia, mas, somente, salvo os casos de desvalorização da moeda, proíbe que os proventos sejam aumentados de forma a ultrapassar a remuneração dos funcionários da ativa. E se não ficar estabelecido previamente, em lei geral, que os proventos da aposentadoria serão igualados à re-

muneração percebida na atividade, os aposentados ficarão sempre à mercê da boa vontade dos responsáveis pela política de pessoal e continuarão a ser deprimidos, marginalizados, com seus proventos carcomidos, no momento em que mais necessitam de segurança econômica, pois que não dispõem mais da energia vital que gastaram em toda a sua mocidade, trabalhando para a comunidade, no dia de ontem, para que, hoje, os benefícios fossem maiores e de melhor forma desfrutados.

Assim, CONSIDERANDO que a redação dada ao parágrafo segundo do art. 102, da Constituição de 24 de janeiro de 1967, tem permitido interpretações prejudiciais aos servidores públicos aposentados;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar e tornar mais positiva a redação desse dispositivo constitucional, a fim de evitar a marginalização desses servidores que, em sua mocidade, deram o melhor de seu trabalho e de sua vida em favor da grandeza da Nação;

CONSIDERANDO que as afirmações reiteradas do Governo Revolucionário, pela palavra do Exmo Sr. Presidente da República, têm sido no sentido de que

"a finalidade da ação governamental é basicamente o homem, o seu bem-estar, o seu desenvolvimento humano, no quadro social que é a grande Nação Brasileira." (Discurso do Presidente Geisel aos Trabalhadores, em Belo Horizonte.)

CONSIDERANDO que o esforço do Governo Revolucionário no sentido de amparar e assegurar o melhor bem-estar ao homem, em particular, é fator importante e decisivo para o desenvolvimento e progresso firme e crescente de toda a Nação Brasileira;

CONSIDERANDO que o melhor estímulo e o maior amparo que se pode oferecer ao homem é dar-lhe a certeza de que terá garantido plenamente em sua velhice o bem-estar que lhe é proporcionado durante sua mocidade pelo seu esforço e pelo trabalho produtivo que desenvolve, não só como um direito, mas também como um prêmio por toda a sua labuta durante todo o período de sua vida útil;

CONSIDERANDO que, para se alcançar o objetivo do Governo Revolucionário, no sentido de agigantar a Nação Brasileira, tendo como base o homem, é medida necessária garantir o bem-estar deste homem de forma tanto quanto possível permanente, como condição para que ele realize com amor um trabalho profícuo;

CONSIDERANDO que é forma permanente de garantir ao homem o seu bem-estar; não permitir que seu poder aquisitivo seja deteriorado, principalmente quando ele mais precisa, que é em sua velhice;

CONSIDERANDO que, para se atingir, em parte, este objetivo torna-se necessário melhorar a redação do disposto no parágrafo segundo do art. 102 da Constituição de 24 de janeiro de 1967, de modo a se evitar interpretações dúbia e prejudiciais aos interesses legítimos dos servidores públicos, resolvemos apresentar a presente Proposta de Emenda à Constituição.

DEPUTADOS: Lygia Lessa Bastos — Pedro Carolo — Osmar Leitão — Carlos Santos — João Menezes — Octávio Torrecilla — Octacílio Almeida — João Carlos de Carli — Raul Bernardo — Rosemberg Romano — João Linhares — Delson Scarano — Jairo Magalhães — Djalma Bessa — Francisco Benjamin — Maurício Fruet — Antônio Morimoto — Nilson Gibson — Rogério Régo — Paulo Torres — Adhemar de Barros Filho — Francisco Rossi — Cantídio Sampaio — José Costa — A. H. Cunha Bueno — Joacil Pereira — Paulo Pimentel — Ubaldo Barem — Dário Tavares — Edison Lobão — Nosser Almeida — Milton Brandão — Pedro Germano — Benjamin Farah — Angelo Magalhães — Wildy Viana — José Frejat — Joel Lima — Manoel Gonçalves — Paulo Rattes — Jorge Gama — Carlos Alberto — Antônio Carlos — José Ribamar Machado — Luiz Baptista — Jorge Curi — Júlia Marise — Alcir Pimenta — Antônio Ferreira — Divaldo Surugay — Lázaro de Carvalho — Darcilio Ayres — Simão Sessim — Hélio Duque — Tarciso Delgado — Pimenta da Veiga — Leorne Belém — José Torres — José Mendonça — Amadeu Gera — Carlos Augusto — Ronan Tito — Pedro Lucena — Walter de Castro — Leite Schmidt — Ruben Figueiró — Newton Cardoso — Euclides Scalco — Márcio Macedo — Nabor Júnior — Geraldo Fleming — Juarez Furtado — Evandro Ayres de Moura — Joel Vivas — Ludgero Raulino — Sebastião Andrade — Brabo de Carvalho — Oswaldo Mello — Bonifácio de Andrade — Antônio Mazurek — Lúcia Viveiros — Marcelo Linhares — Alcides Franciscato — Daniel Silva — Pedro Faria — Magno Bacelar — José de Assis — Fernando Cunha — Antônio Ferreira — Adhemar Santillo — Anísio de Souza — José Freire — Celso Peçanha — João Cunha — Alexandre Machado — Athlê Coury — Luiz Rocha — Francisco Libardoni — Salvador Julianelli — Roberto Carvalho — Léo Simões — Freitas Diniz — Harry Sauer — Carneiro Arnaud — Alceu Collares — Cardoso Freigapani — Antônio Russo — Aurélio Peres — Paulo Lustosa — Cláudio Philomeno — Lourenberg Nunes Rocha — Hildérico Oliveira — Walber Guimarães — Gerson Camata — Epitácio Ca-

feteira — Célio Borja — Alvaro Valle — Adauto Bezerra — Braga Ramos — Odílio Domingues — Alair Ferreira — Reinhols Ste-phanes — Antônio Ueno — Alberto Hoffmann — Cld Furtado — Túlio Barcelos — Amílcar de Queiroz — Vivaldo Frota — Josué de Souza — Christóvão Chiaradia — Telêmaco Pompei — Melo Freire — Cardoso de Almeida — Vingt Rosado — Cesário Barreto — Adriano Valente — Borges da Silveira — Igo Losso — Lúcio Clóe — Evaldo Amaral — Inocencio Oliveira — Octacilio Queiroz; SENADORES: Henrique de La Rocque — Lázaro Barboza — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Nilo Coelho — Jorge Kalume — Murilo Badaró — Orestes Quercia — Pedro Pedrossian — Adalberto Sena — Helvécio Nunes — Pedro Simon — Dirceu Cardoso — Agenor Maria — Mendes Canale — Jutahy Magalhães — Aloísio Chaves — Aderbal Jurema — José Richa — Leite Chaves — Evelálio Vieira — Evandro Carreira — Passos Porto — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Henrique de La Rocque, Almir Pinto, Alberto Silva, Passos Porto, Jutahy Magalhães e os Srs. Deputados Ricardo Fiúza, Italo Conti, Francisco Benjamim, Lygia Lessa Bastos, Francisco de Castro e Oswaldo Melo.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Humberto Lucena, Evandro Carreira, Mauro Benevides, Pedro Simon e os Srs. Deputados Benjamim Farah, Peixoto Filho, José Costa, Alceu Collares e Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para apresentar o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para apresentação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.*)

ATA DA 42ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 16-4-79 (Publicada no DCN de 17-4-79)

RETIFICAÇÃO

No Decreto-lei nº 1.666, de 13-2-79, que "fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências":

Na página 441, 1ª coluna, do art. 1º do decreto-lei,

Onde se lê:

... dos postos de Coronel PB e ...

Leia-se:

... dos postos de Coronel BM e ...